

Lei Municipal nº 187 de 25 de maio de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio para realização de serviços de melhoria de propriedades para aumento da produção agrícola no ano de 2004 e dá outras providências.

**Neuri Dalsolio**, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,  
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, a título de subsídio, aos produtores rurais do Município, na forma estabelecida nesta Lei.

**Parágrafo Único** - O município, em vista da análise das solicitações e das condições financeiras poderá conceder subsídio, nos termos desta Lei, a quantidade máxima de 03(três) horas para cada agricultor.

**Art. 2º** - O munícipe interessado no programa de que trata esta Lei encaminhará pedido por escrito indicando o local a ser realizado os serviços e os equipamentos utilizados, bem como a quantidade de horas estimadas, o qual será protocolado com vista ao seu atendimento e controle.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Lei-de-meios em execução.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará por Decreto esta Lei, no que couber.

**Art. 5º** - Aplica no cumprimento desta Lei, no que couber, o disposto na Lei nº 031/2000, de 31 de janeiro de 2001.

**Art. 6º** - O disposto nesta Lei fica incluído na Lei do Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,  
aos 25 de maio de 2004.

Neuri Dalsolio  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro  
Secretário da Administração